



BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2019

HORÁRIO: 09:30 HORAS

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| ANEXO I – PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO CONFORME ARTIGO 20-A DA IN CVM 481 | 6 |
| ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO | 13 |
| ANEXO III – INFORMAÇÃO SOBRE O AUDITOR, CONFORME ARTIGO 21 DA IN CVM 481 | 14 |
| ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO KF, ACOMPANHADO DE BALANÇO PATRIMONIAL | 15 |
| ANEXO V - LAUDO DE AVALIAÇÃO GF, ACOMPANHADO DE BALANÇO PATRIMONIAL | 16 |
| ANEXO VI - LAUDO DE AVALIAÇÃO FB, ACOMPANHADO DE BALANÇO PATRIMONIAL | 17 |

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
NIRE 35.300.393.180

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2019

Senhores Acionistas,

A administração (“**Administração**”) da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. (“**Companhia**”) apresenta aos senhores acionistas sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 28 de junho de 2019, às 09:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020 (“**AGE**”).

1. Exame, discussão e aprovação dos termos e condições do Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação, celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores das seguintes companhias, cuja totalidade do capital social é detida pela Companhia, (a) King Food Comércio de Alimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida E, 1.470, Qd B29A Lt. Área, 11º andar, salas 1.101 a 1.116, Jardim Goiás, CEP 74810-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.400.611/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 5230001452-2 (“King Food”); (b) Good Food Comércio de Alimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brigadeiro Franco, 2.300, Lj 426, Piso L4 SLJ, Centro, CEP 80250-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.186.139/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 4130007180-2 (“Good Food”); e (c) Fast Burger Comércio de Alimentos S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-356, 3.049, Loja OP53, Bairro Belvedere, CEP 30320-055, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.415.082/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130010255-6 (“Fast Burger”, em conjunto com a King Food e a Good Food, as “Incorporadas”), em 12 de junho de 2019 (“Protocolo de Incorporação”).

A Incorporação busca simplificar e otimizar a estrutura organizacional da Companhia.

A Administração recomenda a V. Sas a aprovação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação, contendo os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e os critérios de avaliação aplicáveis.

As principais informações relativas à Incorporação constam do “Anexo I”, que contém as informações exigidas pelo artigo 20-A da Instrução CVM 481, e do “Anexo II”, que contém o Protocolo de Incorporação.

2. Ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas, bem como pela elaboração dos laudos de avaliação das Incorporadas (“Laudos de Avaliação”).

A Administração propõe a V. Sas. a ratificação da nomeação e contratação da Vértice & Masc Auditoria Contábil, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Ouvidor, nº 17, 4º andar, CEP 20040-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC-RJ sob o nº 00.3246/O-3 (“**Empresa Avaliadora**”), como empresa especializada para a avaliação do valor contábil dos patrimônios líquidos das Incorporadas.

As informações relativas à Empresa Avaliadora constam do “Anexo III”, que contempla as informações exigidas pelo artigo 21 da Instrução CVM 481.

3. Exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação da King Food (“Laudo de Avaliação KF”).

A Administração recomenda a V. Sas a aprovação do Laudo de Avaliação KF.

O Laudo de Avaliação KF foi elaborado considerando as demonstrações financeiras na data-base de 30 de abril de 2019, e, conforme o referido Laudo de Avaliação KF, o patrimônio líquido contábil da King Food é de R\$ 13.480.419,91 (treze milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

O Laudo de Avaliação KF está disponível no “Anexo IV”.

4. Exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação da Good Food (“Laudo de Avaliação GF”).

A Administração recomenda a V. Sas a aprovação do Laudo de Avaliação GF.

O Laudo de Avaliação GF foi elaborado considerando as demonstrações financeiras na data-base de 30 de abril de 2019, e, conforme o referido Laudo de Avaliação KF, o patrimônio líquido contábil da Good Food é de R\$ 16.542.980,69 (dezesseis milhões quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

O Laudo de Avaliação GF está disponível no “Anexo V”.

5. Exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação da Fast Burger (“Laudo de Avaliação FB”).

A Administração recomenda a V. Sas a aprovação do Laudo de Avaliação FB.

O Laudo de Avaliação FB foi elaborado considerando as demonstrações financeiras na data-base de 30 de abril de 2019, e, conforme o referido Laudo de Avaliação KF, o patrimônio líquido contábil da Fast Burger é de R\$ 14.013.182,85 (quatorze milhões e treze mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O Laudo de Avaliação FB está disponível no “Anexo VI”.

6. Aprovação da Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, das Incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação.

A Administração recomenda a V. Sas aprovação da Incorporação nos termos e condições do Protocolo de Incorporação, conforme deliberações e informações já expostas.

Ressalte-se, ainda, que a Incorporação não implicará em aumento de capital da Companhia, uma vez que a totalidade das ações das Incorporadas é detida pela Companhia, tampouco em alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da referida operação de incorporação.

7. Autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando a formalizar a Incorporação, das Incorporadas pela Companhia, inclusive perante as repartições públicas competentes, bem como a ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de implementar a incorporação das Incorporadas pela Companhia.

Considerando as informações acima dispostas, a Administração recomenda a V. Sas concessão de autorização aos administradores para que estes adotem todas as providências para formalização da Incorporação, bem como ratifiquem os atos já praticados pelos administradores com o objetivo de implementar a Incorporação.

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ANEXO I – PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO
CONFORME ARTIGO 20-A DA IN CVM 481

Anexo 20-A da Instrução CVM 481

Principais Informações Relativas à Incorporação

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo de Incorporação da operação encontra-se disponível no "Anexo II" à presente Proposta da Administração.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há.

3. Descrição da operação.

a) Termos e condições.

Incorporação, pela Companhia, de suas subsidiárias integrais (i) King Food Comércio de Alimentos S.A; (ii) Good Food Comércio de Alimentos S.A; e (iii) Fast Burger Comércio de Alimentos S.A.

Tendo em vista que os efeitos da Incorporação observam os requisitos previstos no artigo 10, *caput*, da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("**Instrução CVM 565**"), não são aplicáveis os requisitos previstos no Capítulo III da Instrução CVM 565.

A Incorporação não implicará a alteração do capital social da Companhia, e busca simplificar e otimizar a estrutura organizacional da Companhia. Os patrimônios líquidos das Incorporadas já estão refletidos no patrimônio líquido da Companhia em razão da aplicação do método contábil de equivalência patrimonial sobre a respectiva conta de investimento.

Neste mesmo sentido, tendo em vista que a Companhia detém 100% do capital social das Incorporadas, a participação que a Companhia detém nas Incorporadas será cancelada em decorrência da Incorporação, nos termos do artigo 226, §1º da Lei

nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA") não havendo **(a)** relação de substituição de ações, emissão de ações da Companhia, nem qualquer diluição dos seus acionistas, e **(b)** direito de recesso em virtude da Incorporação, nos termos do artigo 137 da LSA.

A aprovação da Incorporação acarretará a extinção das Incorporadas, que serão sucedidas pela Companhia, na condição de sucessora a título universal das Incorporadas, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

b) Obrigações de Indenizar.

(i) *Os administradores de qualquer das companhias envolvidas*

Não há.

(ii) *Caso a operação não se concretize*

Não há.

c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não há diferenças para a Companhia, sendo que as Incorporadas, subsidiárias integrais da Companhia, serão extintas.

d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não há.

e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcelado patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia já é companhia aberta.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não há eventos societários específicos, além dos que já são praticados atualmente pela Companhia, que a mesma pretenda promover após a Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação.

a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios Fiscais; e (iii) Vantagens Estratégicas.

A Incorporação atende plenamente aos interesses sociais das Incorporadas e da Companhia, uma vez que a unificação das atividades e da administração das quatro companhias resulta na redução de custos administrativos, comerciais, financeiros e fiscais, bem como na racionalização de trabalho, operações e metas de organização, propiciando maior rentabilidade a todo o empreendimento e simplificando a estrutura societária do grupo.

As Incorporadas foram adquiridas pela Companhia como forma de aquisição de restaurantes Burger King detidos e operados por certos franqueados. Tais restaurantes já são operados pela Companhia diretamente, de modo que a existência das Incorporadas não mais se justifica.

b) Custos.

As administrações da Companhia e das Incorporadas estimam que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários, não devem ultrapassar R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

c) Fatores de risco.

A Incorporação não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, passivos, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém nas Incorporadas.

d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando a razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

A Incorporação, com a sucessão da Companhia em todos os direitos e obrigações das Incorporadas, foi determinada como sendo a maneira mais eficiente e rápida de implementar a simplificação da estrutura societária da Companhia.

e) Relação de substituição.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá aumento de capital.

f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum.

(i) *Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.*

Não aplicável, tendo em vista que, em reunião de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do processo 19957.011351/2017-21, por unanimidade, o Colegiado da CVM manifestou ser inaplicável o artigo 264 da LSA em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, uma vez que, inexistindo acionistas não controladores, não estaria presente a condição fundamental prevista no dispositivo.

(ii) *Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.*

Não há relação de substituição, tendo em vista que não haverá aumento de capital e que as Incorporadas são subsidiárias integrais da Companhia.

(iii) *Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:*

- *Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle*
- *Razões que justifiquem eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações*

Não se aplica.

(iv) *Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação, ou caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.*

Não há relação de substituição, tendo em vista que não haverá aumento de capital e que as Incorporadas são subsidiárias integrais da Companhia.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata de reunião do Conselho de Administração que analisou e aprovou a Incorporação encontra-se disponível na sede da Companhia, localizada na Alameda Tocantins, nº 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, Barueri, SP, e no *website* da Companhia (www.burgerking.com.br/ri), bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Os laudos de avaliação das Incorporadas, preparados pela Empresa Avaliadora encontram-se disponíveis como "Anexo IV", "Anexo V" e "Anexo VI" da presente proposta e estão disponíveis na sede da Companhia e *website* da Companhia (www.burgerking.com.br/ri), bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

7.1 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não há. A Vértice & Masc Auditoria Contábil é uma firma de auditoria com o devido registro no CNAI (Cadastro Nacional dos Auditores Independentes) e na CVM (Comissão de Valores Imobiliários), atendendo todos os requisitos de independência conforme a Norma Brasileira de Contabilidade P 1 (NBC P 1). Sendo assim não há conflito de interesse desta com a Companhia ou com as Incorporadas.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não há alterações do estatuto social decorrentes da Incorporação.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá diluição dos acionistas, conforme dispensa prevista no art. 10, *caput*, da Instrução CVM 565.

10. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá diluição dos acionistas, conforme dispensa prevista no art. 10, *caput*, da Instrução CVM 565.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Incorporação não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Companhia, já que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, passivos, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém nas Incorporadas.

b) Descrição das principais alterações dos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento da exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que a Incorporação não resultará na exposição da Companhia ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais já estão expostos, descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Companhia, já que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, passivos, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela Companhia mediante a participação que essa detém nas Incorporadas.

c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

Não aplicável, uma vez que a Companhia já desenvolve indiretamente, via participação societária, as atividades desenvolvidas pelas Incorporadas, as quais já estão descritas nos itens 7.1 a 7.4 do Formulário de Referência da Companhia.

d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência.

As Incorporadas fazem parte do grupo econômico da Companhia.

e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que o capital social da Companhia não será alterado em relação ao descrito no item 17.1 do Formulário de Referência a Companhia.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

Não há alteração da estrutura de capital e controle após a Incorporação, motivo pelo qual não haverá modificação do item 15 do formulário de referência.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

O total de ações de emissão da Companhia está descrito no item 15.1/2 do Formulário de Referência da Companhia.

Além disso, a Companhia detém (a) 18.521.960 (dezoito milhões, quinhentas e vinte e uma mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas de emissão da King Food; (b) 15.690.998 (quinze milhões, seiscentas e noventa mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas de emissão da Good Food; e (c) 17.532.795 (dezessete milhões, quinhentas e trinta e duas mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas de emissão da Fast Burger.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a) Sociedades envolvidas na operação.

(i) *Operações de compra privada: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições relevantes.*

Não aplicável.

(ii) *Operações de venda privada: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições relevantes.*

Não aplicável.

(iii) *Operação de compra em mercados regulamentados: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições relevantes.*

Não aplicável.

(iv) *Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições.*

Não aplicável.

b) Partes relacionadas as sociedades envolvidas na operação.

(i) *Operações de compra privada: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições relevantes.*

Não aplicável.

(ii) *Operações de venda privada: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições relevantes.*

Não aplicável.

(iii) *Operação de compra em mercados regulamentados: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições relevantes.*

Não aplicável.

(iv) *Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio; a quantidade de ações envolvidas; o valor mobiliário envolvido; o percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e demais condições relevantes.*

Não aplicável.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, pois se trata de subsidiária integral.

BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação

(vide anexo - o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular,

(1) Os administradores da **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante à Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 350, 10º andar, Alphaville Industrial, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.574.594/0001-96, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**BKB**");

(2) Os administradores da **KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida E, 1.470, Qd B29A Lt. Área, 11º andar, salas 1.101 a 1.116, Jardim Goiás, CEP 74810-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.400.611/0001-76, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**King Food**");

(3) Os administradores da **GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brigadeiro Franco, 2.300, Lj 426, Piso L4, SLJ, Centro, CEP 80250-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.186.139/0001-83, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Good Food**"); e

(4) Os administradores da **FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-356, 3.049, Loja OP53, Bairro Belvedere, CEP 30320-055, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.415.082/0001-84, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Fast Burger**" e em conjunto com King Food e Fast Burger, simplesmente "**Companhias**"),

celebram o presente Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação ("**Protocolo**"), de acordo com os arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("**ICVM 565**"), consignando os motivos, bem como estabelecidos os termos e condições que deverão reger a incorporação da King Food, Good Food e Fast Burger (doravante designadas conjuntamente, as "**Companhias**") pela BKB, obedecidos os preceitos legais aplicáveis, conforme segue:

1. Objeto

1.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da operação de incorporação das Companhias pela BKB, com a consequente extinção das Companhias, a serem propostas às Assembleias Gerais dos Acionistas da BKB e das Companhias ("**Incorporação**").

2. Estrutura Societária Atual

2.1. A BKB é uma sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com capital social de R\$ 943.345.658,28 (novecentos e quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), dividido em 227.381.070 (duzentas e vinte e sete milhões, trezentas e oitenta e uma mil e setenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.2. A totalidade do capital social das Companhias é detida pela BKB.

2.3. A King Food é uma sociedade por ações, com capital social de R\$ 18.521.960,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 18.521.960 (dezoito milhões, quinhentas e vinte e uma mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

2.4. A Good Food é uma sociedade por ações, com capital social de R\$ 15.690.998,00 (quinze milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 15.690.998 (quinze milhões, seiscentas e noventa mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

2.5. A Fast Burger é uma sociedade por ações, com capital social de R\$ 17.532.795,00 (dezesete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), dividido em 17.532.795 (dezesete milhões, quinhentas e trinta e duas mil, setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

3. Justificação

3.1. Simplificação da estrutura societária e redução de custos: A incorporação das Companhias pela BKB, como proposta neste instrumento, atende plenamente aos interesses sociais das Companhias e da BKB, uma vez que a unificação das atividades e da administração das quatro companhias resulta na redução de custos administrativos, comerciais, financeiros e fiscais, bem como na racionalização de trabalho, operações e metas de organização, propiciando maior rentabilidade a todo o empreendimento e simplificando a estrutura societária do grupo no Brasil.

3.2. As Companhias foram adquiridas pela BKB como forma de aquisição de restaurantes Burger King detidos e operados por certos franqueados. Tais restaurantes já são operados pela BKB diretamente, de modo que a existência das Companhias não mais se justifica.

4. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos e Condições Aplicáveis à Incorporação

4.1. Versão Patrimonial: Através da incorporação das Companhias, será transferido à BKB a totalidade do patrimônio das Companhias, com a consequente extinção das Companhias e cancelamento de suas respectivas ações.

4.2. Empresa Especializada e Avaliação das Companhias: O patrimônio líquido das Companhias a ser vertido à BKB por incorporação foi avaliado pelo seu valor contábil, com base nos respectivos balanços patrimoniais levantados em 30 de abril de 2019 ("**Data-Base**"). Foi escolhida para a avaliação do patrimônio líquido das Companhias a ser vertido para a BKB, conforme disposto no Artigo 226 da Lei nº 6.404/76, a Vértice & Masc Auditoria Contábil, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Ouvidor, nº 17, 4º andar, CEP 20040-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC-RJ sob o nº 00.3246/O-3 ("**Avaliadora**"). A escolha da Avaliadora para

a realização do laudo de avaliação deverá ser ratificada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da BKB e das Companhias que deliberarem sobre a Incorporação proposta.

O laudo de avaliação foi preparado com base nos elementos constantes nas Demonstrações Financeiras das Companhias e refletidos nas Demonstrações Financeiras auditadas da BKB na Data-Base, observado o Artigo 10 da ICVM 565.

4.2.1. De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Avaliadora, o valor do patrimônio líquido contábil da King Food a ser vertido à BKB em razão da incorporação corresponde a R\$ 13.480.419,91 (treze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Uma vez que a totalidade das ações de emissão da King Food é detida diretamente pela BKB, a incorporação da King Food pela BKB não implicará aumento do capital social da BKB ou alteração da participação acionária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da BKB em decorrência da referida operação de Incorporação.

4.2.2. De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Avaliadora, o valor do patrimônio líquido contábil da Good Food a ser vertido à BKB por incorporação corresponde a R\$ 16.542.980,69 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Uma vez que a totalidade das ações de emissão da Good Food é detida diretamente pela BKB, a incorporação da Good Food pela BKB não implicará aumento do capital social da BKB ou alteração da participação societária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da BKB em decorrência da referida operação de Incorporação.

4.2.3. De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Avaliadora, o valor do patrimônio líquido contábil da Fast Burger a ser vertido à BKB por incorporação corresponde a R\$ 14.013.182,85 (quatorze milhões, treze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Uma vez que a totalidade das ações de emissão da Fast Burger é detida diretamente pela BKB, a incorporação da Fast Burger pela BKB não implicará aumento do capital social da BKB ou alteração da participação societária de seus acionistas, não havendo, portanto, a emissão de novas ações da BKB em decorrência da referida operação de Incorporação.

4.2.4. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido de quaisquer das Companhias entre a Data-Base e a data de realização da operação de Incorporação serão absorvidas pela BKB.

4.2.5. A Avaliadora (i) informou não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram prestados; e (ii) declarou que é independente em relação as referidas empresas e que seus trabalhos não foram direcionados, limitados, dificultados ou prejudicados pelo contador ou administradores das Companhias.

4.3. Inexistência de Aumento do Capital Social da BKB; Relação de Troca. Tendo em vista que a BKB é detentora direta da totalidade do capital social das Companhias, e que seus

patrimônios já estão refletidos nas demonstrações financeiras da BKB por equivalência patrimonial, a incorporação das Companhias não acarretará modificação do patrimônio líquido da BKB, não havendo, assim, aumento do capital social da BKB.

4.4. Demonstrações Financeiras Pro Forma. Não se faz necessária a elaboração das Demonstrações Financeiras Pro Forma previstas nos termos Artigo 7º da ICVM 565 em razão do disposto no Artigo 10 da referida Instrução.

4.5. Dispensa de Avaliação Patrimonial das Companhias a Preços de Mercado. Conforme já decidido pelo Colegiado da CVM, o Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações não é aplicável em caso de incorporação de subsidiária integral, de modo que não foram elaborados os laudos de patrimônio líquido a preços de mercado.

4.6. Inexistência de Alteração do Estatuto Social da BKB. A Incorporação não implicará qualquer modificação do Estatuto Social da BKB ou dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da BKB.

4.7. Inexistência do Direito de Recesso. A BKB não exercerá seu direito de recesso na qualidade de sócia das Companhias. Não há direito de recesso em favor dos acionistas da BKB, conforme previsão legal.

4.8. Exposições a Riscos. A Incorporação não resultará na exposição da BKB ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles aos quais a BKB já está exposta, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de ativos, bens, direitos e obrigações já indiretamente detidos pela BKB mediante a participação que essa detém nas Companhias.

5. Aprovações Societárias

5.1. A conclusão da Incorporação está sujeita à verificação das seguintes condições:

5.1.1. a realização de Assembleia Geral de cada uma das Companhias para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora; (iii) aprovar o laudo de avaliação das Companhias; e (iv) aprovar a Incorporação das Companhias pela BKB;

5.1.2. a realização de Reunião do Conselho de Administração da BKB para (i) aprovação da proposta da Incorporação nos termos deste Protocolo; e (ii) autorizar o encaminhamento da proposta para apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária da BKB e sua respectiva convocação.

5.1.3. a realização de Assembleia Geral Extraordinária da BKB para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora; (iii) aprovar o laudo de avaliação das Companhias; (iv) aprovar a Incorporação das Companhias pela BKB, sem que haja aumento de seu capital social ou alteração do seu Estatuto Social.

6. Demais Disposições

6.1. Em decorrência da Incorporação, as Companhias serão extintas e todas as ações representativas de seus respectivos capitais sociais serão canceladas, nos termos do parágrafo primeiro do art. 226 da Lei das S.A., e a BKB sucederá as Companhias em todos os seus bens, filiais, direitos e obrigações.

6.2. Os documentos relacionados a este Protocolo estarão à disposição dos acionistas da BKB, na forma da lei e da regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados pelos seus acionistas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, 12 de junho de 2019.

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Por: Clayton de Souza Malheiros e Fabio Chaves de Arruda Alves

KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Por: Clayton de Souza Malheiros e Fabio Chaves de Arruda Alves

GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Por: Clayton de Souza Malheiros e Fabio Chaves de Arruda Alves

FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Por: Clayton de Souza Malheiros e Fabio Chaves de Arruda Alves

(Página de assinaturas do Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A., King Food Comércio de Alimentos S.A., Good Food Comércio de Alimentos S.A. e Fast Burger Comércio de Alimentos S.A., realizada em 12 de junho de 2019.)

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
NIRE 35.300.393.180

**ANEXO III – INFORMAÇÃO SOBRE O AUDITOR, CONFORME
ARTIGO 21 DA IN CVM 481**

Anexo 21 da Instrução CVM 481

Informações sobre os Vértice & Masc Auditoria Contábil (“Empresa Avaliadora”)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

Vértice & Masc Auditoria Contábil, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Travessa do Ouvidor, nº 17, 4º andar, CEP 20040-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC-RJ sob o nº 00.3246/O-3.

2. Descrever a capacidade dos avaliadores recomendados.

A Vértice & Masc Auditoria Contábil é uma firma de auditoria com o devido registro no CNAI (Cadastro Nacional dos Auditores Independentes) e na CVM (Comissão de Valores Imobiliários), atendendo todos os requisitos de independência conforme a Norma Brasileira de Contabilidade P 1 (NBC P 1). Está no mercado de auditoria e consultoria desde 1996, sendo que seus sócios anteriormente à sua fundação foram todos gerentes de firmas multinacionais de auditoria.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

A cópia da proposta de trabalho encontra-se na página a seguir.

4. Descrever qualquer relação existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam deste assunto.

Nos últimos 3 anos, a Vértice prestou os seguintes serviços à Companhia:

- Avaliação para alocação do preço de aquisição da BGMAX (2016);
- Avaliação para alocação do preço de aquisição da W2DMA (2016);
- Avaliação para emissão de laudo contábil visando a incorporação da W2DMA (2017); e
- Avaliação para alocação do preço de aquisição da Good Food, King Food e Fast Burger (2018).

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019



BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. ("BKB")
Alameda Rio Negro 161, 14º Conj. 1403 – Alphaville Industrial
Barueri - SP

Att.: Sr. Clayton Malheiros
Sr. Anthony Muller

Prezados Senhores,

Temos o prazer de apresentar nossa proposta para prestação de serviços profissionais para a BKB. Temos a convicção de que V.Sas. usufruirão de um serviço prestado com experiência e qualidade.

Para melhor compreensão, dividimos nossa proposta nas seguintes seções:

| | <u>Página</u> |
|---|---------------|
| I. NOSSO ENTENDIMENTO DA SITUAÇÃO | 2 |
| II. ESCOPO DO TRABALHO | 2 |
| III. PRODUTO FINAL | 3 |
| IV. EQUIPE, ÉPOCA E LOCAL DOS TRABALHOS | 4 |
| V. HONORÁRIOS E FATURAMENTO | 4 |

Gostaríamos de ratificar nossa satisfação em apresentar esta proposta e permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Anderson Mascouto
Sócio-Diretor



1. NOSSO ENTENDIMENTO DA SITUAÇÃO

Em abril de 2018, a BKB adquiriu o controle das empresas Fast Burger Comércio de Alimentos Ltda (“Fast Burger”), Good Food Comércio de Alimentos Ltda (“Good Food”) e King Food Comércio de Alimentos Ltda (“King Food”), em conjunto “Adquiridas” ou BK “Centro Sul”, que operam em conjunto 61 pontos de venda sob a modalidade de franquia da marca Bugar King.

A BKB pretende incorporar o acervo patrimonial das Adquiridas na data base de 31 de maio de 2019 e para isso precisa de laudo de avaliação que atestem os valores contábeis de seus acervos líquidos (patrimônios líquidos) na data-base 30 de abril de 2019.

A Vértice é uma firma de auditoria independente registrada na CVM e está habilitada a emitir laudo de avaliação contábeis das Adquiridas relativo aos demonstrativos contábeis levantados em 30 de abril de 2019, preparados em consonância com a legislação societária e com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. ESCOPO DO TRABALHO

Nossos trabalhos serão conduzidos de modo a emitirmos laudo de avaliação a valor contábil das Adquiridas das demonstrações contábeis elaboradas em 30 de abril de 2019. O escopo do trabalho seguirá a norma CTA 20, de 11 de abril de 2014, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade e as normas brasileiras de auditoria (“NBC TA”).

Desta forma, aplicaremos os seguintes principais procedimentos:

- ✓ Levantamento dos critérios e das principais práticas contábeis utilizadas;
- ✓ Revisão analítica e discussão com a Administração acerca das principais variações de saldos ao longo do ano de 2019;
- ✓ Corroboração de saldos bancários junto aos extratos bancários originais emitidos pelas instituições financeiras e a correspondente consistência para as reconciliações bancárias;
- ✓ Análise dos controles de inventário e valorização de estoques;
- ✓ Verificação da existência e realização da conta “Clientes” mediante a aplicação de exames substantivos de auditoria – que poderá incluir circularização;
- ✓ Análise da existência e grau de realização da conta “Adiantamentos”;
- ✓ Exame substantivo das adições ao ativo imobilizado;
- ✓ Revisão de obrigações tributárias e trabalhistas;
- ✓ Obtenção de CNDs estaduais, municipais, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Caixa Econômica Federal (para o FGTS);
- ✓ Circularização dos advogados externos;
- ✓ Verificação da competência dos pagamentos e recebimentos subsequentes;
- ✓ Verificação das mutações do patrimônio líquido;
- ✓ Revisão dos atos constitutivos e demais atos societários relevantes durante 2018 e 2019; e



- ✓ Obtenção de carta de responsabilidade da Administração e sócios das Adquiridas reconhecendo sua responsabilidade sobre a manutenção dos controles destinados a proporcionar:
- (a) proteção ao patrimônio e prevenção e detecção de fraudes;
 - (b) escrituração fidedigna das transações por meio de registros que dão suporte às informações contábeis;
 - (c) elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
 - (d) guarda, em boa ordem, de documentos que constituem as evidências comprobatórias das transações efetuadas; e
 - (e) Concordância com o saldo final (ajustado, se aplicável) dos acervos líquidos (patrimônios líquidos) das Adquiridas em 30 de abril de 2019.

3. PRODUTO FINAL E PRAZO

Apresentaremos um laudo de avaliação do patrimônio líquido de cada uma das Adquiridas apurado por meio dos livros contábeis relativos à data-base 30 de abril de 2019.

O laudo indicará se os exames foram conduzidos em conformidade com os padrões de auditoria (NBC TA) e se aplicamos todos os procedimentos que julgamos necessários para as circunstâncias.

Nosso laudo poderá ser sem exceções ou apresentar exceções para ajustar os valores contábeis às práticas contábeis adequadas. Não nos caberá verificar se esses ajustes, se existentes, serão registrados contabilmente pelas Adquiridas na data base de 30 de abril de 2019.

Nosso laudo também poderá incluir parágrafo de incerteza para o caso da identificação de assunto cuja solução dependa de eventos futuros, mas que, se a solução fosse conhecida antes da data de emissão, poderia afetar o valor do patrimônio líquido contábil avaliado.

Se durante os nossos trabalhos constataremos restrições ou limitações ao alcance de nosso trabalho que nos impossibilitem de emitir laudo de avaliação conclusivo encaminharemos a V. Sas. carta com as razões que nos levaram a essa decisão.

Planejaremos nossos trabalhos de modo a cumprir o prazo para emissão do laudo até 10 de junho de 2019. O prazo acima referido leva em conta o recebimento de todas as informações necessárias até o dia 10 de maio de 2019.

4. RESPONSABILIDADES DA VÉRTICE

Nosso trabalho será conduzido de acordo com as normas profissionais e éticas relativas à auditoria independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e, principalmente, de acordo com a norma CTA 20, de 11 de abril de 2014, que requerem o cumprimento das exigências éticas e que nosso serviço seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável, mas não absoluta, de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.



Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obtenção de evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante das demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações contábeis.

Devido às limitações inerentes de auditoria, juntamente com as limitações inerentes de controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes podem não ser detectadas, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas de auditoria.

5. RESPONSABILIDADES DAS SOCIEDADES BKB, GOOD FOOD, FAST BURGER e KING FOOD

Nossos trabalhos serão conduzidos com base no fato de que a Administração e os sócios das Adquiridas reconhecem e entendem que são responsáveis:

- ✓ Pela elaboração e adequada apresentação de suas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- ✓ Pelo ambiente de controle interno necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; e
- ✓ Por nos fornecer:
 - acesso a todas as informações relevantes de que tem conhecimento para a elaboração das demonstrações contábeis, como registros, documentação e outros assuntos;
 - informações adicionais que precisemos solicitar para fins da auditoria; e
 - acesso irrestrito às pessoas através das quais considerarmos necessário para obter evidência de auditoria.

Esperamos contar com a total cooperação da Administração das Adquiridas, da BKB e de suas equipes durante nossa auditoria.

6. EQUIPE, ÉPOCA E LOCAL DOS TRABALHOS

Nossa equipe de trabalho será composta por dois a três auditores, incluindo a supervisão de nosso sócio responsável.



Essa proposta foi preparada no pressuposto de que todo o serviço será executado na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Caso seja preciso que parte do trabalho seja feita em outra cidade as despesas correspondentes (passagens aéreas, táxis, alimentação etc.) correrão por conta de V. Sas.

7. HONORÁRIOS E FATURAMENTO

Para cálculo de nossos honorários, consideramos o tempo estimado de duração do trabalho, o nível dos profissionais nele envolvidos, as características do negócio e o prazo para término. Desta forma, estimamos nossos honorários em R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Estes honorários estão previstos considerando que as três incorporações ocorrerão no mesmo tempo e quando o trabalho iniciar, as sociedades já terão realizado o contas a receber, o estoque e grande parte do contas a pagar. Caso isso não ocorra, teremos que reavaliar os honorários de acordo com a parcela dessa estimativa que não tenha sido atendido.

Os honorários acima descritos serão faturados na seguinte proporção: 50% na assinatura da proposta e 50% na entrega dos laudos.

Nossos honorários já incluem todos os impostos.

De acordo:



BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.

NOME: _____

DATA: _____



BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

**ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO KF, ACOMPANHADO
DE BALANÇO PATRIMONIAL**

**Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da King Food Comércio de
Alimentos S.A**

(vide anexo - o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

30 DE ABRIL DE 2019



KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 30 DE ABRIL DE 2019

VÉRTICE & MASC AUDITORIA CONTÁBIL, sociedade de prestação de serviço de auditoria contábil, com sede na Travessa do Ouvidor 17, 4º andar, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC – RJ sob nº 00.3246/O-3, designada a avaliar o acervo patrimonial líquido da **KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (“King Food”)**, a ser incorporado na **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. (“BKB”)**, em conformidade com os Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002, bem como dos Artigos 226 e 227 e Parágrafos da Lei nº 6.404/76 e com base nos critérios e formas específicos estabelecidos no presente “Laudo de Avaliação”.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor contábil do acervo patrimonial líquido da King Food a ser incorporado na BKB.

O acervo patrimonial líquido da King Food a ser incorporado será composto dos elementos patrimoniais constantes no Anexo I, cujos valores se referem aos registros contábeis da King Food em 30 de abril de 2019.

A avaliação e a valoração do acervo patrimonial líquido da King Food seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 10.406/2002.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação contábil do acervo patrimonial líquido da King Food foi efetuada a partir dos registros contábeis em 30 de abril de 2019, com a observância dos princípios e das normas contábeis geralmente aceitos no Brasil e adotados para o balanço de encerramento das atividades das sociedades em decorrência de operações de incorporação.

O pronunciamento nº 15 do Comitê de Pronunciamentos de Políticas Contábeis (“CPC-15”) não foi aplicável à presente avaliação já que a King Food e BKB são partes relacionadas.

ALCANCE DOS TRABALHOS

A avaliação contábil do patrimônio líquido da King Food foi realizada com base na execução de procedimentos em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTG no. 2002 (Laudo de avaliação emitido por contador), do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Resumimos abaixo os principais procedimentos adotados:

1. Conferência dos valores de ativos e passivos dos itens patrimoniais integrantes do patrimônio líquido com os registros contábeis em 30 de abril de 2019;
2. Confirmação dos saldos bancários de 31 de março de 2019 com a instituição financeira e confronto com os extratos bancários com a movimentação contábil a partir desta data até 30 de abril de 2019;
3. Confronto dos relatórios gerenciais de contas a pagar, contas a receber e adiantamento de clientes com os saldos apresentados no balanço em 30 de abril de 2019 e avaliação de sua razoabilidade. Verificação do recebimento das contas a receber em período subsequente através da análise dos extratos bancários;
4. Confirmação de saldos com parte relacionada;
5. Confronto dos saldos contábeis de ativo imobilizado e intangível com os respectivos controles individualizados, bem como testes de conferência do cálculo das despesas de depreciação e amortização;
6. Leitura do Estatuto Social, bem como das suas alterações e das atas de reunião de sócios e/ou de diretoria ocorridas no ano de 2019, para tomar conhecimento de decisões que pudessem afetar significativamente as demonstrações contábeis sob revisão;
7. Revisão dos papéis de trabalho dos auditores externos da Sociedade na data base de 31 de dezembro de 2018.
8. Revisão analítica da variação dos saldos contábeis entre 31 de dezembro de 2018 e 30 de abril de 2019.

9. Confronto dos saldos de parcelamento de tributos registrados na contabilidade com os respectivos extratos da Receita Federal ou Secretaria Estadual de Fazenda ou, ainda, Caixa Econômica Federal.
10. Confirmação, junto aos funcionários, administradores e diretores responsáveis pelas áreas contábil, operacional e financeira dos seguintes fatos:
- a) Se o balanço patrimonial sob revisão foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
 - b) Se houve mudanças nas práticas contábeis em relação àquelas adotadas no período anteriormente a 30 de abril de 2019;
 - c) Se houve qualquer alteração significativa no sistema de controles internos que possa ter efeito na elaboração do balanço patrimonial;
 - d) Se, no período sob revisão, houve mudanças significativas no desenvolvimento dos negócios da Sociedade, tais como novas atividades e descontinuidade de operações;
 - e) Se houve qualquer indício de que seus ativos de longo prazo, integrantes dos itens patrimoniais ativos componentes do patrimônio líquido em 30 de abril de 2019, não estejam reconhecidos acima de seus valores recuperáveis; e
 - f) Se ocorreram eventos ou transações subsequentes à data do balanço patrimonial sob revisão que poderiam afetar significativamente sua apresentação.
10. Obtenção de informação dos consultores legais da King Food quanto à existência de litígios que possam representar ativos ou passivos contingentes significativos.
11. Obtenção de carta de representação dos administradores quanto à sua responsabilidade sobre o balanço patrimonial, apresentação das atas e livros societários, divulgação de eventos subsequentes e outros assuntos.



12. A conta de adiantamentos foi ajustada em R\$1.092.397,00 (um milhão, noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e zero centavos). Este ajuste inclui o montante de R\$303.796,50 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) que referem-se a despesas classificadas indevidamente como ativo por não possuírem documentação fiscal apropriada e o montante de R\$788.600,50 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais e cinquenta centavos) que deveria ter sido registrado como baixa da conta de adiantamento de clientes (vide parágrafo 15). Confirmamos que a Sociedade procedeu aos referidos ajustes durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, o primeiro valor foi deduzido do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, enquanto o segundo foi ajustado contra a conta de adiantamento de clientes (vide parágrafo 15), conforme indicado no Anexo I.

13. O valor de provisões judiciais foi ajustado em R\$961.150,61 (novecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), o que inclui o montante de R\$966.096,18 (novecentos e sessenta e seis mil, noventa e seis reais e dezoito centavos) referente a processos que seus advogados consideram a possibilidade de perda como possível, logo, em conformidade com o CPC 25, não deveriam estar provisionados e deduz o montante de R\$4.945,57 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) que se refere a contingências que foram recalculadas. Confirmamos que a Sociedade procedeu o referido ajuste durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, este montante foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

14. O valor de fornecedores foi ajustado em R\$170.836,71 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) o que inclui o montante de R\$107.145,57 (cento e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para os quais a King Food não possui análise de sua composição e o montante de R\$63.691,14 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos) que se refere a valores identificados como partes relacionadas. Confirmamos que a Sociedade procedeu ao referido ajuste durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, este montante foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

15. A conta de adiantamentos de clientes foi ajustada em R\$194.470,38 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos) o que inclui: i) R\$517.753,00 (quinhentos e dezessete mil e setecentos e cinquenta e três reais) que se refere a créditos realizados sem a devida documentação contábil; ii) R\$76.377,12 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos) que se refere obrigações não confirmadas por partes relacionadas; e deduz R\$788.600,50 (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), lançados em adiantamento (vide nota 12). Para fins deste laudo de avaliação, os valores de i) e ii) foram ajustados do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

INDEPENDÊNCIA E LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Em atendimento ao artigo 5º da instrução nº 319 da CVM, de 3 de dezembro de 1999, esclarecemos que: a) somos independentes em relação à KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. e à BK BRASIL OPRAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A e suas investidas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade; e (b) a extensão de nosso trabalho não foi direcionada, limitada, dificultada ou prejudicada pelo contador ou pelos administradores da King Food.



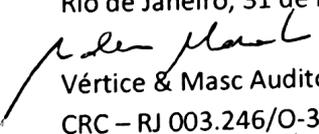
CONCLUSÃO

Como resultado dos procedimentos adotados na seção anterior, "ALCANCE DOS TRABALHOS" e considerando o efeito da dedução do ajuste líquido de R\$234.060,70 (duzentos e trinta e quatro mil, sessenta reais e setenta centavos), conforme mencionado nos parágrafos de 12 a 15 da referida seção e demonstrado no Anexo I, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da King Food em 30 de abril de 2019, resumido no Anexo I, é de R\$13.480.419,91 (treze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Esse valor foi apurado com base no balanço patrimonial devidamente registrado nos seus livros contábeis e ajustado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

I – **ATIVO:** Circulante: R\$2.644.447,50 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Não-Circulante: R\$16.719.142,53 (dezesesseis milhões, setecentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos); **TOTAL DO ATIVO: R\$19.363.590,03 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e três centavos); e**

II – **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Passivo Circulante: R\$381.896,89 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos); Passivo não circulante Não-Circulante: R\$5.501.273,23 (cinco milhões, quinhentos e um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) Patrimônio Líquido: R\$13.480.419,91 (treze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos). **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$19.363.590,03 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e três centavos).**

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019.


Vértice & Masc Auditoria Contábil
CRC – RJ 003.246/O-3


Anderson Mascouto
CRC - RJ 075.537/O-8

KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Balço Patrimonial em 30 de abril de 2019
(Valores expressos em reais)

| <u>Ativo</u> | <u>30/04/2019</u> | <u>Ajustes</u> | <u>Saldo Ajustado</u> |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <u>Circulante</u> | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 89.506,12 | - | 89.506,12 |
| Adiantamentos | 1.092.397,00 | (1.092.397,00) | - |
| Impostos a recuperar | 1.605.470,73 | - | 1.605.470,73 |
| Partes relacionadas | 949.470,65 | - | 949.470,65 |
| Total do ativo circulante | <u>3.736.844,50</u> | <u>(1.092.397,00)</u> | <u>2.644.447,50</u> |
| <u>Não-Circulante</u> | | | |
| Tributos a recuperar | 834.432,77 | - | 834.432,77 |
| Depósitos Judiciais | 1.113.431,75 | - | 1.113.431,75 |
| Imobilizado | 13.703.595,15 | - | 13.703.595,15 |
| Intangível | 1.067.682,86 | - | 1.067.682,86 |
| Total do ativo não circulante | <u>16.719.142,53</u> | <u>-</u> | <u>16.719.142,53</u> |
| Total do ativo | <u>20.455.987,03</u> | <u>(1.092.397,00)</u> | <u>19.363.590,03</u> |



KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Balanco Patrimonial em 30 de abril de 2019
(Valores expressos em reais)

| <u>Passivo</u> | <u>30/04/2019</u> | <u>Ajustes</u> | <u>Saldo Ajustado</u> |
|--|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <u>Circulante</u> | | | |
| Contas a Pagar | 282.314,29 | (170.836,71) | 111.477,58 |
| Adiantamentos de clientes | 270.847,12 | (194.470,38) | 76.376,24 |
| Obrigações e encargos trabalhistas | 190.486,07 | - | 190.486,07 |
| Obrigações tributárias | 3.556,50 | - | 3.556,50 |
| Total do passivo circulante | <u>747.203,98</u> | <u>(365.307,09)</u> | <u>381.896,89</u> |
| <u>Não-Circulante</u> | | | |
| Obrigações tributárias | 4.008.209,80 | - | 4.008.209,80 |
| Provisões judiciais | 2.454.214,04 | (961.150,61) | 1.493.063,43 |
| Total do passivo não circulante | <u>6.462.423,84</u> | <u>(961.150,61)</u> | <u>5.501.273,23</u> |
| <u>Patrimônio líquido</u> | | | |
| Capital social | 18.521.960,96 | - | 18.521.960,96 |
| Reservas de Lucros | 27.576,86 | - | 27.576,86 |
| Prejuízos acumulados | (4.372.827,24) | - | -4.372.827,24 |
| Resultado do exercício | (930.351,37) | 234.060,70 | -696.290,67 |
| Total do patrimônio líquido | <u>13.246.359,21</u> | <u>234.060,70</u> | <u>13.480.419,91</u> |
| Total do passivo | <u>20.455.987,03</u> | <u>(1.092.451,00)</u> | <u>19.363.590,03</u> |

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

**ANEXO V - LAUDO DE AVALIAÇÃO GF, ACOMPANHADO
DE BALANÇO PATRIMONIAL**

**Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Good Food Comércio de
Alimentos S.A**

(vide anexo - o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

30 DE ABRIL DE 2019



GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 30 DE ABRIL DE 2019

VÉRTICE & MASC AUDITORIA CONTÁBIL, sociedade de prestação de serviço de auditoria contábil, com sede na Travessa do Ouvidor 17, 4º andar, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC – RJ sob nº 00.3246/O-3, designada a avaliar o acervo patrimonial líquido da **GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (“Good Food”)**, a ser incorporado na **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. (“BKB”)**, em conformidade com os Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002, bem como dos Artigos 226 e 227 e Parágrafos da Lei nº 6.404/76 e com base nos critérios e formas específicos estabelecidos no presente “Laudo de Avaliação”.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor contábil do acervo patrimonial líquido da Good Food a ser incorporado na BKB.

O acervo patrimonial líquido da Good Food a ser incorporado será composto dos elementos patrimoniais constantes no Anexo I, cujos valores se referem aos registros contábeis da Good Food em 30 de abril de 2019.

A avaliação e a valoração do acervo patrimonial líquido da Good Food seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 10.406/2002.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação contábil do acervo patrimonial líquido da Good Food foi efetuada a partir dos registros contábeis em 30 de abril de 2019, com a observância dos princípios e das normas contábeis geralmente aceitos no Brasil e adotados para o balanço de encerramento das atividades das sociedades em decorrência de operações de incorporação.

O pronunciamento nº 15 do Comitê de Pronunciamentos de Políticas Contábeis (“CPC-15”) não foi aplicável à presente avaliação já que a Good Food e BKB são partes relacionadas.

ALCANCE DOS TRABALHOS

A avaliação contábil do patrimônio líquido da Good Food foi realizada com base na execução de procedimentos em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTG no. 2002 (Laudo de avaliação emitido por contador), do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Resumimos abaixo os principais procedimentos adotados:

1. Conferência dos valores de ativos e passivos dos itens patrimoniais integrantes do patrimônio líquido com os registros contábeis em 30 de abril de 2019;
2. Confirmação dos saldos bancários de 31 de março de 2019 com a instituição financeira e confronto com os extratos bancários com a movimentação contábil a partir desta data até 30 de abril de 2019;
3. Confronto dos relatórios gerenciais de contas a pagar, contas a receber e adiantamento de clientes com os saldos apresentados no balanço em 30 de abril de 2019 e avaliação de sua razoabilidade. Verificação do recebimento das contas a receber em período subsequente através da análise dos extratos bancários;
4. Confirmação de saldos com parte relacionada;
5. Confronto dos saldos contábeis de ativo imobilizado e intangível com os respectivos controles individualizados, bem como testes de conferência do cálculo das despesas de depreciação e amortização;
6. Leitura do Estatuto Social, bem como das suas alterações e das atas de reunião de sócios e/ou de diretoria ocorridas no ano de 2019, para tomar conhecimento de decisões que pudessem afetar significativamente as demonstrações contábeis sob revisão;
7. Revisão dos papéis de trabalho dos auditores externos da Sociedade na data base de 31 de dezembro de 2018.
8. Revisão analítica da variação dos saldos contábeis entre 31 de dezembro de 2018 e 30 de abril de 2019.
9. Confronto dos saldos de parcelamento de tributos registrados na contabilidade com os



respectivos extratos da Receita Federal ou Secretaria Estadual de Fazenda ou, ainda, Caixa Econômica Federal.

10. Confirmação, junto aos funcionários, administradores e diretores responsáveis pelas áreas contábil, operacional e financeira dos seguintes fatos:

- a) Se o balanço patrimonial sob revisão foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- b) Se houve mudanças nas práticas contábeis em relação àquelas adotadas no período anteriormente a 30 de abril de 2019;
- c) Se houve qualquer alteração significativa no sistema de controles internos que possa ter efeito na elaboração do balanço patrimonial;
- d) Se, no período sob revisão, houve mudanças significativas no desenvolvimento dos negócios da Sociedade, tais como novas atividades e descontinuidade de operações;
- e) Se houve qualquer indício de que seus ativos de longo prazo, integrantes dos itens patrimoniais ativos componentes do patrimônio líquido em 30 de abril de 2019, não estejam reconhecidos acima de seus valores recuperáveis; e
- f) Se ocorreram eventos ou transações subsequentes à data do balanço patrimonial sob revisão que poderiam afetar significativamente sua apresentação.

10. Obtenção de informação dos consultores legais da Good Food quanto à existência de litígios que possam representar ativos ou passivos contingentes significativos.

11. Obtenção de carta de representação dos administradores quanto à sua responsabilidade sobre o balanço patrimonial, apresentação das atas e livros societários, divulgação de eventos subsequentes e outros assuntos.

12. A conta de adiantamentos foi ajustada em R\$530.041,79 (quinhentos e trinta mil e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). Este ajuste inclui o montante de R\$364.895,35 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) que refere-se a despesas que foram classificadas indevidamente como ativo por não possuírem documentação fiscal apropriada e inclui também o montante de R\$165.146,44 (cento e sessenta e cinco mil, cento



e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) que deveria ter sido registrado como baixa da conta de adiantamento de clientes (vide parágrafo 16). Confirmamos que a Sociedade procedeu aos referidos ajustes durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, o primeiro valor foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, enquanto o segundo foi ajustado contra a conta de adiantamento de clientes (vide parágrafo 16), conforme indicado no Anexo I.

13. O valor de depósito caução, referente a processos trabalhistas, em 30 de abril de 2019 inclui o montante de R\$184.230,72 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos) de depósitos não identificados na resposta de circularização dos advogados. Confirmamos que a Sociedade procedeu o referido ajuste durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, o referido montante foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil avaliado em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

14. O valor de provisões judiciais foi ajustado em R\$ 577.530,86 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), o que inclui o montante de R\$262.113,98 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos) referente a processos que seus advogados consideram a possibilidade de perda como possível ou que foram encerrados, logo, em conformidade com o CPC 25, não deveriam estar provisionados e inclui também o montante de R\$315.416,88 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) que se refere a contingências que foram recalculadas. Confirmamos que a Sociedade procedeu o referido ajuste durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, este montante foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

15. A conta de contas a pagar inclui o montante de R\$96.809,46 (noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos) referente a obrigações com parte relacionada que não foram confirmadas por ela. Confirmamos que a Sociedade procedeu ao referido ajuste durante o mês de maio de 2019, que, para fins deste laudo de avaliação, foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

16. A conta de adiantamentos de clientes foi ajustada em R\$10.836,22 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), o que inclui: i) R\$105.435,96 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) que se refere a créditos realizados sem a devida documentação contábil; ii) R\$48.874,26 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) que se refere a valores identificados como partes relacionadas; e iii) R\$165.146,44 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) registrado na conta de adiantamentos (vide parágrafo 12). Para fins deste laudo de avaliação, os valores de i) e ii) foram ajustados do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

INDEPÊNDENCIA E LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Em atendimento ao artigo 5º da instrução nº 319 da CVM, de 3 de dezembro de 1999, esclarecemos que: a) somos independentes em relação à GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. e à BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. e suas investidas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade; e (b) a extensão de nosso trabalho não foi direcionada, limitada, dificultada ou prejudicada pelo contador ou pelos administradores da Good Food.



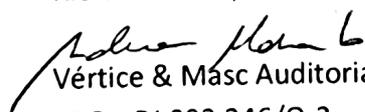
CONCLUSÃO

Como resultado dos procedimentos adotados na seção anterior, "ALCANCE DOS TRABALHOS" e considerando o efeito da dedução do ajuste líquido de R\$29.095,97 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme mencionado nos parágrafos de 12 a 16 da referida seção e demonstrado no Anexo I, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da Good Food em 30 de abril de 2019, resumido no Anexo I, é de R\$16.542.980,69 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Esse valor foi apurado com base no balanço patrimonial devidamente registrado nos seus livros contábeis e ajustado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

I – ATIVO: Circulante: R\$16.116.128,48 (dezesesseis milhões, cento e dezesseis mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); Não-Circulante: R\$12.505.047,94 (doze milhões, quinhentos e cinco mil, quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **TOTAL DO ATIVO: R\$28.621.176,42 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos); e**

II – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Passivo Circulante: R\$1.012.176,82 (um milhão, doze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos); Passivo não circulante Não-Circulante: R\$11.066.018,91 (onze milhões, sessenta e seis mil, dezoito reais e noventa e um centavos); Patrimônio Líquido: R\$16.542.980,69 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$28.621.176,42 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019.


Vértice & Masc Auditoria Contábil
CRC – RJ 003.246/O-3


Anderson Mascoto
CRC - RJ 075.537/O-8

GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Balço Patrimonial em 30 de abril de 2019
(Valores expressos em reais)

| <u>Ativo</u> | <u>30/04/2019</u> | <u>Ajustes</u> | <u>Saldo Ajustado</u> |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| <u>Circulante</u> | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 12.695.348,77 | - | 12.695.348,77 |
| Contas a receber de clientes | 5.775,03 | - | 5.775,03 |
| Adiantamentos | 530.041,79 | (530.041,79) | - |
| Impostos a recuperar | 1.636.042,26 | - | 1.636.042,26 |
| Partes relacionadas | 1.778.962,42 | - | 1.778.962,42 |
| Total do ativo circulante | <u>16.646.170,27</u> | <u>(530.041,79)</u> | <u>16.116.128,48</u> |
| <u>Não-Circulante</u> | | | |
| Tributos a recuperar | 965.355,53 | - | 965.355,53 |
| Depósitos Judiciais | 341.487,58 | (184.230,72) | 157.256,86 |
| Imobilizado | 10.273.609,66 | - | 10.273.609,66 |
| Intangível | 1.108.825,89 | - | 1.108.825,89 |
| Total do ativo não circulante | <u>12.689.278,66</u> | <u>(184.230,72)</u> | <u>12.505.047,94</u> |
| Total do ativo | <u>29.335.448,93</u> | <u>(714.272,51)</u> | <u>28.621.176,42</u> |

GOOD FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Balço Patrimonial em 30 de abril de 2019
(Valores expressos em reais)

| <u>Passivo</u> | <u>30/04/2019</u> | <u>Ajustes</u> | <u>Saldo Ajustado</u> |
|--|----------------------|---------------------|-----------------------|
| <u>Circulante</u> | | | |
| Contas a Pagar | 273.707,15 | (96.809,46) | 176.897,69 |
| Adiantamento de clientes | 59.710,48 | (10.836,22) | 48.874,26 |
| Obrigações e encargos trabalhistas | 353.835,61 | - | 353.835,61 |
| Obrigações tributárias | 421.093,84 | - | 421.093,84 |
| Outras Obrigações | 11.475,42 | | 11.475,42 |
| Total do passivo circulante | 1.119.822,50 | (107.645,68) | 1.012.176,82 |
| <u>Não-Circulante</u> | | | |
| Obrigações tributárias | 8.804.268,82 | - | 8.804.268,82 |
| Provisões judiciais | 2.839.280,95 | (577.530,86) | 2.261.750,09 |
| Total do passivo não circulante | 11.643.549,77 | (577.530,86) | 11.066.018,91 |
| <u>Patrimônio líquido</u> | | | |
| Capital social | 15.690.998,31 | - | 15.690.998,31 |
| Reservas de lucros | 1.259.568,52 | - | 1.259.568,52 |
| Lucros acumulados | 802.575,17 | - | 802.575,17 |
| Resultado do exercício | (1.181.065,34) | (29.095,97) | (1.210.161,31) |
| Total do patrimônio líquido | 16.572.076,66 | (29.095,97) | 16.542.980,69 |
| Total do passivo | 29.335.448,93 | (714.272,51) | 28.621.176,42 |

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

**ANEXO VI - LAUDO DE AVALIAÇÃO FB, ACOMPANHADO
DE BALANÇO PATRIMONIAL**

**Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Fast Burger Comércio de
Alimentos S.A**

(vide anexo - o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL

30 DE ABRIL DE 2019



FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS NA DATA BASE DE 30 DE ABRIL DE 2019

VÉRTICE & MASC AUDITORIA CONTÁBIL, sociedade de prestação de serviço de auditoria contábil, com sede na Travessa do Ouvidor 17, 4º andar, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.796.387/0001-60 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro CRC – RJ sob nº 00.3246/O-3, designada a avaliar o acervo patrimonial líquido da **FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (“Fast Burger”)**, a ser incorporado na **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. (“BKB”)**, em conformidade com os Artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/2002, bem como dos Artigos 226 e 227 e Parágrafos da Lei nº 6.404/76 e com base nos critérios e formas específicos estabelecidos no presente “Laudo de Avaliação”.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo determinar o valor contábil do acervo patrimonial líquido da Fast Burger a ser incorporado na BKB.

O acervo patrimonial líquido da Fast Burger a ser incorporado será composto dos elementos patrimoniais constantes no Anexo I, cujos valores se referem aos registros contábeis da Fast Burger em 30 de abril de 2019.

A avaliação e a valoração do acervo patrimonial líquido da Fast Burger seguiram as determinações legais e parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 10.406/2002.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação contábil do acervo patrimonial líquido da Fast Burger foi efetuada a partir dos registros contábeis em 30 de abril de 2019 com a observância dos princípios e das normas contábeis geralmente aceitos no Brasil e adotados para o balanço de encerramento das atividades das sociedades em decorrência de operações de incorporação.

O pronunciamento nº 15 do Comitê de Pronunciamentos de Políticas Contábeis (“CPC-15”) não foi aplicável à presente avaliação já que a Fast Burger e BKB são partes relacionadas.

ALCANCE DOS TRABALHOS

A avaliação contábil do patrimônio líquido da Fast Burger foi realizada com base na execução de procedimentos em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CTG no. 2002 (Laudo de avaliação emitido por contador), do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Resumimos abaixo os principais procedimentos adotados:

1. Conferência dos valores de ativos e passivos dos itens patrimoniais integrantes do patrimônio líquido com os registros contábeis em 30 de abril de 2019;
2. Confirmação dos saldos bancários de 31 de março de 2019 com a instituição financeira e confronto com os extratos bancários com a movimentação contábil a partir desta data até 30 de abril de 2019;
3. Confronto dos relatórios gerenciais de contas a pagar, contas a receber e adiantamento de clientes com os saldos apresentados no balanço em 30 de abril de 2019 e avaliação de sua razoabilidade. Verificação do recebimento das contas a receber em período subsequente através da análise dos extratos bancários;
4. Confirmação de saldos com parte relacionada;
5. Confronto dos saldos contábeis de ativo imobilizado e intangível com os respectivos controles individualizados, bem como testes de conferência do cálculo das despesas de depreciação;
6. Leitura do Estatuto Social, bem como das suas alterações e das atas de reunião de sócios e/ou de diretoria ocorridas no ano de 2019, para tomar conhecimento de decisões que pudessem afetar significativamente as demonstrações contábeis sob revisão;
7. Revisão dos papéis de trabalho dos auditores externos da Sociedade na data base de 31 de dezembro de 2018.
8. Revisão analítica da variação dos saldos contábeis entre 31 de dezembro de 2018 e 30 de abril de 2019.
9. Confronto dos saldos de parcelamento de tributos registrados na contabilidade com os respectivos extratos da Receita Federal ou Secretaria Estadual de Fazenda ou, ainda, Caixa

Econômica Federal.

10. Confirmação, junto aos funcionários, administradores e diretores responsáveis pelas áreas contábil, operacional e financeira dos seguintes fatos:

a) Se o balanço patrimonial sob revisão foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

b) Se houve mudanças nas práticas contábeis em relação àquelas adotadas no período anteriormente a 30 de abril de 2019;

c) Se houve qualquer alteração significativa no sistema de controles internos que possa ter efeito na elaboração do balanço patrimonial;

d) Se, no período sob revisão, houve mudanças significativas no desenvolvimento dos negócios da Sociedade, tais como novas atividades e descontinuidade de operações;

e) Se houve qualquer indício de que seus ativos de longo prazo, integrantes dos itens patrimoniais ativos componentes do patrimônio líquido em 30 de abril de 2019, não estejam reconhecidos acima de seus valores recuperáveis; e

f) Se ocorreram eventos ou transações subsequentes à data do balanço patrimonial sob revisão que poderiam afetar significativamente sua apresentação.

10. Obtenção de informação dos consultores legais da Fast Burger quanto à existência de litígios que possam representar ativos ou passivos contingentes significativos.

11. Obtenção de carta de representação dos administradores quanto à sua responsabilidade sobre o balanço patrimonial, apresentação das atas e livros societários, divulgação de eventos subsequentes e outros assuntos.

12. A conta de adiantamentos foi ajustada em R\$4.877.835,14 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). Este ajuste inclui o montante de R\$717.149,34 (setecentos e dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) que refere-se a despesas classificadas indevidamente como ativo por não possuírem documentação fiscal apropriada e o montante de R\$4.160.685,80 (quatro milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) que deveria ter sido registrado como baixa da conta de

adiantamento de clientes (vide parágrafo 15). Confirmamos que a Sociedade procedeu aos referidos ajustes durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, o primeiro valor foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, enquanto o segundo foi ajustado contra a conta de adiantamento de clientes (vide parágrafo 15), conforme indicado no Anexo I.

13. Apesar de a Fast Burger não possuir mais empregados ou obrigações trabalhistas, o valor de provisão de férias no montante de R\$114.448,52 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) não fora baixado até 30 de abril de 2019. Confirmamos que a Sociedade procedeu o referido ajuste durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, o referido montante foi deduzido mediante ajuste do valor do patrimônio líquido contábil avaliado em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

14. A conta de contas a pagar inclui o montante de R\$37.350,02 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos) referente a obrigações com parte relacionada que não foram confirmadas pela própria. Confirmamos que a Sociedade procedeu ao referido ajuste durante o mês de maio de 2019, que, para fins deste laudo de avaliação, foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

15. A conta de adiantamentos de clientes foi ajustada em R\$5.232.491,02 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos) o que inclui: i) R\$1.071.805,22 (um milhão, setenta e um mil, oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos) que se refere a créditos realizados sem a devida documentação contábil; ii) R\$37.350,02 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais, e dois centavos) que se refere obrigações não confirmadas por partes relacionadas; e deduz R\$4.160.685,80 (quatro milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), lançados em adiantamento (vide nota 12). Para fins deste laudo de avaliação, os valores de i) e ii) foram ajustados do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.

16. O valor de provisões judiciais inclui o montante de R\$16.873,05 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais, e cinco centavos) que se refere a contingências que foram recalculadas. Confirmamos que a Sociedade procedeu o referido ajuste durante o mês de maio de 2019. Para fins deste laudo de avaliação, este montante foi ajustado do valor do patrimônio líquido contábil em 30 de abril de 2019, conforme indicado no Anexo I.



INDEPENDÊNCIA E LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Em atendimento ao artigo 5º da instrução nº 319 da CVM, de 3 de dezembro de 1999, esclarecemos que: a) somos independentes em relação à FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. e à BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A e suas investidas, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade; e (b) a extensão de nosso trabalho não foi direcionada, limitada, dificultada ou prejudicada pelo contador ou pelos administradores da Fast Burger.



CONCLUSÃO

Como resultado dos procedimentos adotados na seção anterior, "ALCANCE DOS TRABALHOS" e considerando o efeito da dedução do ajuste líquido de R\$523.327,47 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme mencionado nos parágrafos de 12 e 16 da referida seção e demonstrado no Anexo I, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da Fast Burger em 30 de abril de 2019, resumido no Anexo I, é de R\$14.013.182,85 (quatorze milhões, treze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Esse valor foi apurado com base no balanço patrimonial devidamente registrado nos seus livros contábeis e ajustado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

I – **ATIVO:** Circulante: R\$5.881.264,66 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Não-Circulante: R\$20.506.070,42 (vinte milhões, quinhentos e seis mil, setenta reais e quarenta e dois centavos); **TOTAL DO ATIVO: R\$26.387.335,08 (vinte e seis milhões trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos); e**

II – **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Passivo Circulante: R\$2.446.493,06 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos); Passivo não circulante Não-Circulante: R\$9.927.659,17 (nove milhões novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos); Patrimônio Líquido: R\$14.013.182,85 (quatorze milhões, treze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$26.387.335,08 (vinte e seis milhões trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).**

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019.


Vértice & Masc Auditoria Contábil

CRC – RJ 003.246/O-3


Anderson Mascouto

CRC - RJ 075.537/O-8

FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Balço Patrimonial em 30 de abril de 2019
(Valores expressos em reais)

| <u>Ativo</u> | <u>30/04/2019</u> | <u>Ajustes</u> | <u>Saldo Ajustado</u> |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <u>Circulante</u> | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 1.296.011,99 | - | 1.296.011,99 |
| Contas a receber de clientes | 38.369,59 | - | 38.369,59 |
| Adiantamentos | 4.877.835,14 | (4.877.835,14) | - |
| Impostos a recuperar | 1.607.778,64 | - | 1.607.778,64 |
| Partes relacionadas | 2.939.104,44 | - | 2.939.104,44 |
| Total do ativo circulante | <u>10.759.099,80</u> | <u>(4.877.835,14)</u> | <u>5.881.264,66</u> |
| <u>Não-Circulante</u> | | | |
| Tributos a recuperar | 3.422.453,42 | - | 3.422.453,42 |
| Depósitos Judiciais | 103.447,93 | - | 103.447,93 |
| Imobilizado | 14.754.942,69 | - | 14.754.942,69 |
| Intangível | 2.225.226,38 | - | 2.225.226,38 |
| Total do ativo não circulante | <u>20.506.070,42</u> | <u>-</u> | <u>20.506.070,42</u> |
| Total do ativo | <u>31.265.170,22</u> | <u>(4.877.835,14)</u> | <u>26.387.335,08</u> |

FAST BURGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Balanco Patrimonial em 30 de abril de 2019
(Valores expressos em reais)

| <u>Passivo</u> | <u>30/04/2019</u> | <u>Ajustes</u> | <u>Saldo Ajustado</u> |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| <u>Circulante</u> | | | |
| Contas a Pagar | 655.215,36 | (37.350,02) | 617.865,34 |
| Adiantamentos de Clientes | 5.427.693,41 | (5.232.491,02) | 195.202,39 |
| Obrigações e encargos trabalhistas | 466.868,77 | (114.448,52) | 352.420,25 |
| Obrigações tributárias | 1.281.005,08 | - | 1.281.005,08 |
| Total do passivo circulante | <u>7.830.782,62</u> | <u>(5.384.289,56)</u> | <u>2.446.493,06</u> |
| <u>Não-Circulante</u> | | | |
| Obrigações tributárias | 8.132.794,92 | - | 8.132.794,92 |
| Provisões judiciais | 1.811.737,30 | (16.873,05) | 1.794.864,25 |
| Total do passivo não circulante | <u>9.944.532,22</u> | <u>(16.873,05)</u> | <u>9.927.659,17</u> |
| <u>Patrimônio líquido</u> | | | |
| Capital social | 17.532.795,73 | - | 17.532.795,73 |
| Prejuízos acumulados | (2.051.921,76) | - | (2.051.921,76) |
| Resultado do exercício | (1.991.018,59) | 523.327,47 | (1.467.691,12) |
| Total do patrimônio líquido | <u>13.489.855,38</u> | <u>523.327,47</u> | <u>14.013.182,85</u> |
| Total do passivo | <u><u>31.265.170,22</u></u> | <u><u>(4.877.835,14)</u></u> | <u><u>26.387.335,08</u></u> |